



TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

1.1. Definição do Objeto: Aquisição e instalação de persiana horizontal para as dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL, edifício Gazeta de Alagoas, situado a rua Aristeu de Andrade, nº 357, no bairro do Farol, em Lote Único.

1.1.1. Objeto descrito em detalhe: persiana horizontal em lâminas de alumínio de 25mm, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade, com as seguintes características: pintura a base de poliéster em sistema contínuo “coil coating”; trilho superior e inferior em perfil de chapa de aço, espessura aproximada de 0,45 mm antes da camada de pintura sendo a primeira camada com 5 microns em primer epóxi em ambas as faces e camada externa em tinta a base de poliéster com 20 microns de espessura em sistema “coil coating”; mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25 mm, cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro aproximado de 2 mm em poliéster; suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior e, quando necessário, em função da largura da persiana, com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana. Sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima entre elas de 20 mm. Objeto com especificação ideal como garantia de fácil manutenção e durabilidade.

1.2. Locais de entrega: Av. Aristeu de Andrade, nº377, Farol, CEP 57051-090.

1.3. Prazo de entrega: 30 dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

1.4. Garantia: contra defeito de fabricação 03(três) anos.

1.5. Assistência Técnica: de 05(cinco) anos.

Observar Imagens de Referência 1698701 e Tabela Quantitativa 1698705

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da IN nº 8/2023 - TR (Lei nº 14.133/2021) 1710696 SEI 0002099-62.2025.6.02.8000 / pg. 1

O presente Termo de Referência foi elaborado tendo como base os dados constantes no IN nº 8/2023 - Estudo Técnico Preliminar 1709456.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

3.1 Em Lote único.

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) **Descrição** : as cortinas persianas horizontais deverão ser em lâminas de alumínio retangulares e curvas com flexibilidade de abertura para incidência de luz em vários ângulos, com recolhimento vertical;

b) **Cor**: a mais próxima do tampo das mesas do mobiliário existente como referência(marfim);

c) **Largura** das lâminas: máxima de 25 (vinte e cinco) milímetros;

d) **Espessura** das lâminas: aproximadamente de 0,20 (zero vinte) milímetros;

e) **Acionamento**: manual e caixa em alumínio com pintura eletrostática;

f) **Área total em m²**: 121 (cento e vinte e um) m², com vencimento de vão horizontal único até 2,70 (dois vírgulas setenta) metros;

g)**Quantidade**: 52 (cinquenta e duas) unidades conforme indicado na tabela quantitativa 1698705

h)**Controles** das lâminas: recolhimento vertical e rotação com angularidade de até 180º;

i)**Composição do Produto**: confeccionado em de alumínio com liga não corrosiva e acabadas com pintura antiestática de fácil limpeza;

j) **Assistência** técnica permanente nesta capital;

l) **Manual** de limpeza: prático e didático;

m) **Garantia**: mínima de 3(três) anos;

n) **Marca de referência**: SLIM como referência ou similar.

ATENÇÃO: faz-se necessário a conferência de medidas no local antes da confecção.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

4. 1. O fornecimento e instalação do material e ferramentas necessárias à instalação do material do presente termo ficará a cargo da CONTRATADA, importante que seja previamente conhecido o local por foto ou in loco)bem como a utilização de material complementar necessário aos trabalhos, como andaimes, equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros, que correrão às expensas e serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Os locais dos serviços deverão ser preversados pela CONTRATADA conforme foi encontrada assim como mantidos adequadamente limpos após sua execução;

4.3. Os serviços de mão de obra e transporte deverão estar inclusos nos custos totais pela CONTRATADA;

4.4. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATADA, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes dos materiais;

4.5. O representante da unidade solicitante deverá estar antecipadamente ciente da entrega e instalação do objeto em tela, assim como agendar dia e horário combinado entre a CONTRATADA, gestor e fiscal assim como dar condições e acompanhamento de um servidor da unidade solicitante local para o bom andamento das execuções;

4.6. Pela SMR cabe a **gestão contratual**;

4.7. Pela unidade solicitante cabe a **fiscalização contratual** dos trabalhos de instalação pela CONTRATADA.

4.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade;

4.9. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, além de manuais práticos e didáticos de manutenção diária dos quais serão conferidos e devidamente atestados pela Seção de Manutenção e Reparos – SMR;

4.10. Deverá ser feito uma visita prévia ao local a serem instalados os produtos em questão inclusive conferido medidas nos locais devidos evitando surpresas e ou dúvidas posteriores;

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens, objetos do respectivo contrato na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado no Edifício Sen. Arnon de Melo, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió- AL.

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva o transporte, a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto sem dano algum ao local de instalação. Caso ocorra, deverá ser retocado e ou refeito deixando o local como encontrou antes da instalação.

5.3. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) efetuar a entrega e instalação das persianas em até 30 dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

6.1. A GESTÃO do contrato ficará sob a responsabilidade e acompanhamento dos servidores da SMR;

6.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato ficará sob a responsabilidade e acompanhamento dos responsáveis das unidades solicitantes.

6.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: d.1) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado; d.2) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 6.3.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado; d.3) Será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato; d.4) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

6.3.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.3.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.3.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;

7.2 - Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

7.3 - Todos os serviços relativos aos aluguéis dos objetos em tela deverão contar previamente, a partir do recebimento da Nota de empenho.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

Menor Preço.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

À cargo da SEIC.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

NÚMERO DA DEMANDA: 113;

CÓDIGO DA DEMANDA: 603122 E/OU OUTROS;

UNIDADE REQUISITANTE: SMR;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JCGA;

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES.

11 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

11.1. Eficiência energética - Isolamento Térmico, que ajudem a manter a temperatura interna, reduzindo a necessidade de aquecimento ou ar condicionado.

11.2. Escolha de Material: com vida útil longa, não lavável onde requer apenas limpeza com pano úmido.

Observa-se requisitos com diretrizes ambientais e sociais vigentes em contribuição positivamente para o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDERLEY CAVALCANTE BRÊDA**, **Analista Judiciário**, em 07/05/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE**, **Técnico Judiciário**, em 07/05/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1710696** e o código CRC **CB5ECFA7**.

TABELA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS

Discrição do produto: Cortinas persianas horizontais de cor marfim, com lâminas de 25 mm de largura e espessura de aproximadamente 0,20 mm, acionadas manualmente com bastão, permitindo o controle das lâminas através de recolhimento vertical e rotação com ângulo de até 180°.

1º PAVIMENTO	HALL/ BANCADA DO PLENO									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	2	1,4	2,8		X	Hall	FOTO 1	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										

2º PAVIMENTO	GABINETE DO CORREGEDOR/ GABINETE DO JUÍZ/ SALA DOS ESTAGIÁRIOS/ SALA DA ASSESSORIA/ CRE									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,7	1,4	2,38	X		CRE	FOTO 2	
	2	1	1,8	1,4	2,52	X		ASSESSOR CHEFE	FOTO 6	
	3	1	0,75	1,4	1,05		X	GAB. JUÍZ	FOTO 3	
	4	1	0,8	1,4	1,12		X	ESTAGIÁRIOS	FOTO 4	
	5	1	0,88	1,4	1,232	X		ASSESSORIA JURÍDICA	FOTO 5	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

3º PAVIMENTO	SALA DE MEDICAMENTOS/ CONSULTÓRIO 1/ CONSULTÓRIO 2/ CONSULTÓRIO 3/ SALA DE OBSERVAÇÃO/ SGP/ CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,5	1,4	2,1	X		CONS. 2	FOTO 7	
	2	1	1,9	1,4	2,66	X		CONS. ODONT.	FOTO 8	
	3	1	1,9	1,4	2,66	X				
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

4º PAVIMENTO	CODES/ COPES/ SFP									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,95	1,4	2,73	X		COPES	FOTO 9	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										

5º PAVIMENTO	COFIN/ COSEG/ SMR									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,2	1,4	1,68	X		COFIN	FOTO 12	
	2	1	1,95	1,4	2,73	X			FOTO 11	
	3	1	1,38	1,4	1,932		X			
	4	1	1,4	1,4	1,96		X	SMR	FOTO 10	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

6º PAVIMENTO	COMAP/ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/ SAD									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	2	1,4	2,8		X	ASS. COMUNIC.	FOTO 14	
	2	1	1,15	1,4	1,61	X			FOTO 15	
	3	1	1,9	1,4	2,66		X	SAD	FOTO 13	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

7º PAVIMENTO	CSELE/ COORD. DE INFRAESTRUTURA/ SUPORTE OPERACIONAL									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1	1,4	1,4	X		COORD. DE INFRAESTRUTURA	FOTO 16	
	2	1	1	1,4	1,4	X				
	3	1	1,8	1,4	2,52	X			FOTO 17	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

8º PAVIMENTO	GABINETE STI/ COORD. DE SISTEMAS/ SJDB									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,65	1,4	2,31		X	SJDB	FOTO 18	
	2	1	1,65	1,4	2,31		X			
	3	1	1,65	1,4	2,31		X			
	4	1	1,75	1,4	2,45		X		FOTO 19	
5	1	1	1,4	1,4		X				
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

10º PAVIMENTO	SALA JUÍZ FEDERAL/ GAB. DESEMBARGADOR/ COPA GAB. DES./ OUVIDORIA DA MULHER/ SALA DE AUDIÊNCIA									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1	1,4	1,4		X	COPA GAB. DESEM.	FOTO 20	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										

11° PAVIMENTO	DIREÇÃO GERAL/ EJE/ DIREÇÃO EJE/ SALA DE REUNIÕES/ ARQUIVO/ COPA									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,6	1,4	2,24		X	DIREÇÃO GERAL	FOTO 26	
	2	1	1,6	1,4	2,24	X				
	3	1	1,6	1,4	2,24		X			
	4	1	1,6	1,4	2,24	X		COPA	FOTO 23	
	5	1	1,3	1,4	1,82	X				
	6	1	1,3	1,4	1,82	X				
	7	1	1,85	1,4	2,59	X		SALA DE REUNIÕES	FOTO 22	
	8	1	1,85	1,4	2,59	X				
	9	1	0,82	1,4	1,148		X	DIR. EJE	FOTO 24	
	10	1	0,85	1,4	1,19	X		EJE	FOTO 25	
	11	1	1,4	1,4	1,96	X				
	12	1	0,9	1,4	1,26	X		ARQUIVO	FOTO 21	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

12° PAVIMENTO	GPRES/ AUX. PRES./ GAB. PRES./ COPA/ ASSESORIA									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,6	1,4	2,24		X	GPRES	FOTO 27	
	2	1	1,6	1,4	2,24		X			
	3	1	1,6	1,4	2,24		X			
	4	1	1,6	1,4	2,24		X			
	5	1	1,6	1,4	2,24		X	ASSESSORIA CONSULTIVA	FOTO 28	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

13° PAVIMENTO	COAB/ SCEP/ SALA DE TREINAMENTO/ ARQUIVO									
	ITEM	QUANT.	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL (m²)	LADO DO COMANDO		AMBIENTE	FOTO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
						DIREITO	ESQUERDO			
	1	1	1,8	2,7	4,86		X	SCEP	FOTO 31	
	2	1	1,8	2,7	4,86		X			
	3	1	1,8	2,7	4,86		X			
	4	1	0,8	2,7	2,16		X	COAUDI	FOTO 32	
	5	1	1,8	1,7	3,06		X		FOTO 29	
	6	1	1,8	1,7	3,06		X		FOTO 30	
	7	1	1,8	1,7	3,06		X	MATERIAL	FOTO 34	
	8	1	1,8	1,7	3,06		X			
	9	1	1,8	1,7	3,06	X		S. TREINAM.	FOTO 33	
VALOR TOTAL DO PAVIMENTO										0

RESUMO GERAL – TABELA PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS		
NÚMERO TOTAL DE PERSIANAS	NÚMERO TOTAL POR m²	VALOR TOTAL DA COMPRA
52	120,702	0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos

IMAGENS DE REFERÊNCIA

Para substituição e ou aquisição de cortinas Persianas no Edf. OAM
Levantamento do 1° A 13° Pavimentos

1° Pavimento



Foto 01: Hall de acesso (aquisição)

2° Pavimento - CRE



Foto 02: Sala CRE (substituição)



Foto 03: Sala Gabinete do Juiz (aquisição)

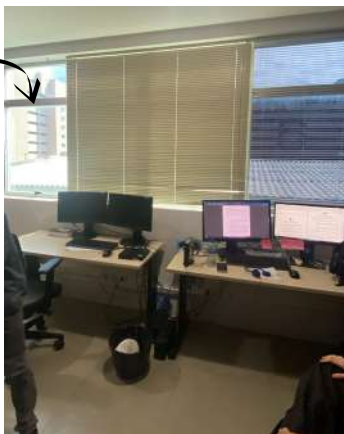


Foto 04: Sala dos estagiários (aquisição)

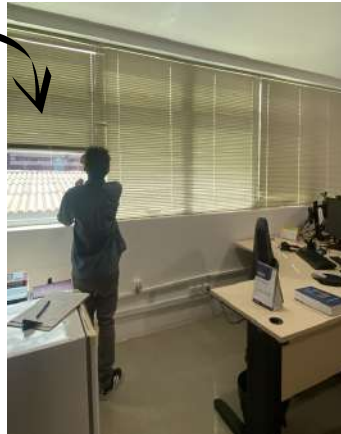


Foto 05: Sala da assessoria jurídica (substituição)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos



Foto 06: Sala Assessor Chefe (substituição)

3º Pavimento - AAMO



Foto 07 Consultório Médico 2 (substituição)



Foto 08: Consultório odontológico (substituição)

4º Pavimento

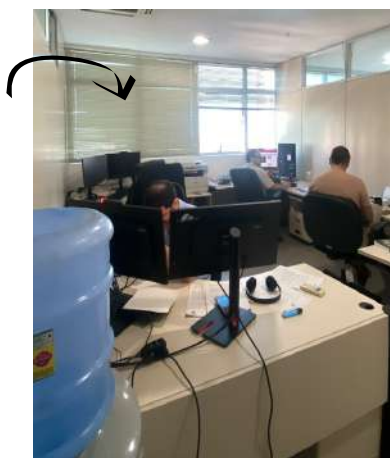


Foto 09: COPES (substituição)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos

5º Pavimento – COFIN e SMR

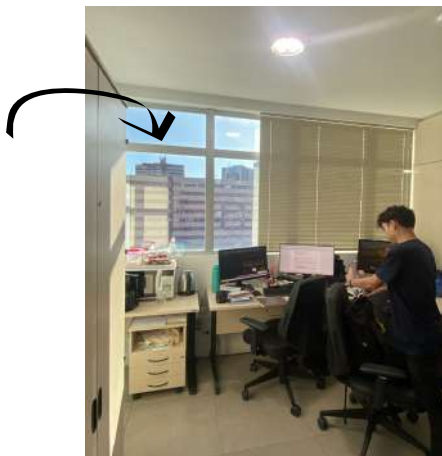


Foto 10: SMR. Arquitetura (Aquisição)

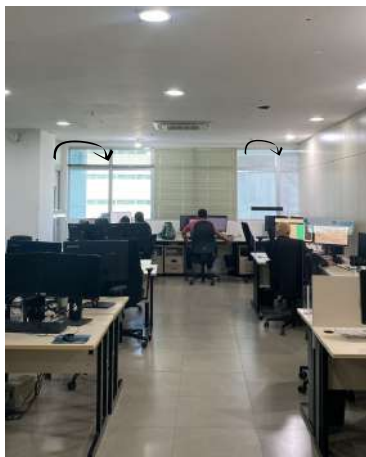


Foto 11: COFIN (aquisição)



Foto 12: COFIN (substituição)

6º Pavimento – SAD e Assess. Comunicação



Foto 13: SAD (Substituição)



Foto 14: Assessoria de Comunicação (Substituição)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos



Foto 15: Assessoria de Comunicação (substituição)

7º Pavimento - COINF

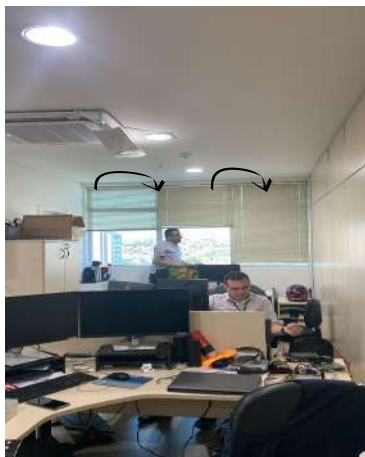


Foto 16: COINF (substituição)

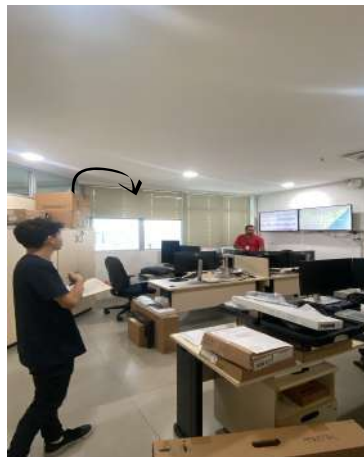


Foto 17: COINF (substituição)

8º Pavimento - SJDB



Foto 18: SJDB (substituição)



Foto 19: SJDB (aquisição e substituição)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos

10º Pavimento - Copa



Foto 20: Copa do Gabinete do Desembargador (aquisição)

11º Pavimento – Direção Geral, EJE, Copa e Arquivo



Foto 21: Arquivo (substituição)



Foto 22: Sala de Reuniões da Direção Geral (substituição)



Foto 23: Copa (substituição)



Foto 24: Direção da EJE (aquisição)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos



Foto 25: EJE (substituição e aquisição)



Foto 26: Direção Geral (substituição)

12º Pavimento – GPRES e Ass. Consultiva

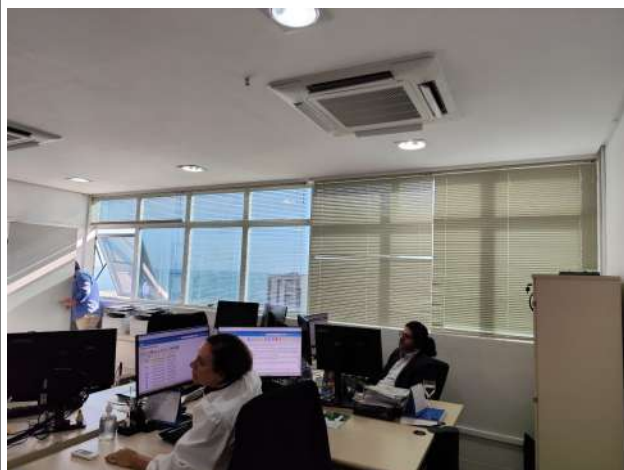


Foto 27: 12º GPRES (substituir)



Foto 28: 12º Assessoria Consultiva (substituir)

13º Pavimento – COAUDI e SCEP

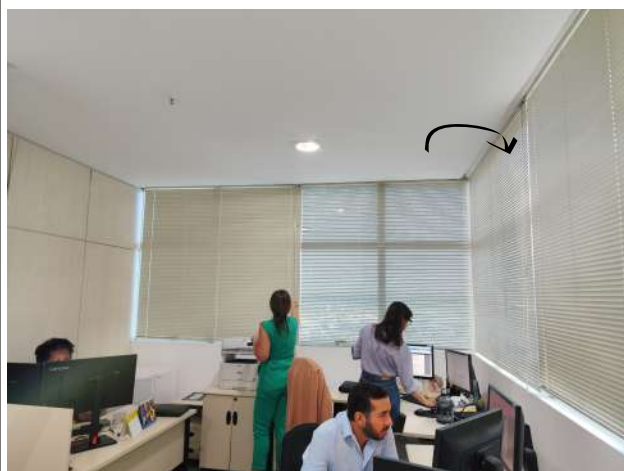


Foto 29: 13º COAUDI (substituição)

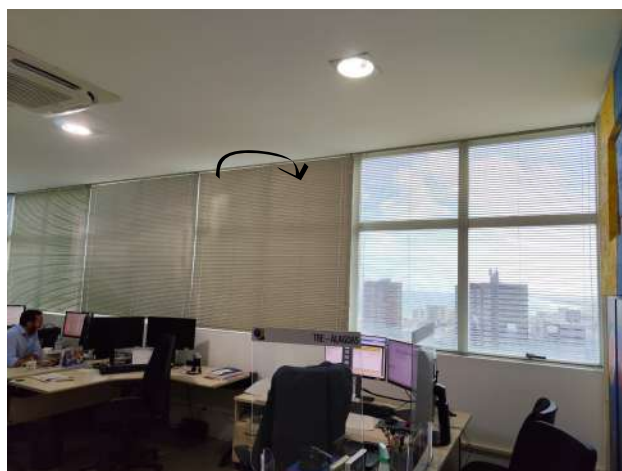


Foto 30: COAUDI (substituição)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Seção de Manutenção e Reparos

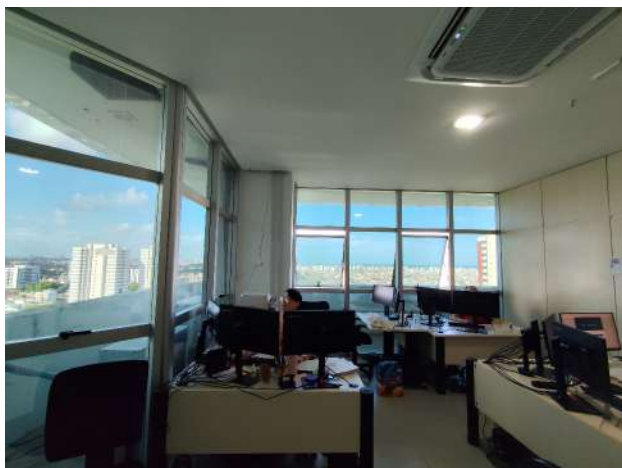


Foto 31: SCEP (aquisição)



Foto 32: Anexo SCEP (aquisição)



Foto 33: Sala de Treinamento (substituição)



Foto 34: Material (aquisição)

Maceió/AL, 11 de Março de 2025.

Luciana Wanderley Cavalcante Breda Analista Judiciário Especializado e Arquiteta	Daniela Arroxellas de Albuquerque Técnica Judiciário e Arquiteta
Eduardo Oliveira Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Caio dos Santos Rodrigues Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Seção de Manutenção e Reparos
SMR

SMR – Seção de Manutenção e Reparos – Fone: (82) 2122.7797
Av. Aristeu de Andrade, nº 377, 5º andar, Centro – CEP: 57.051-090 – Maceió-AL